



**LEI N° 58/2026**

Data: 27/01/2026

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
JORNAL DE BELTRÃO  
EM: 28/01/26  
TA nº 8.380

Altera o art. 2º da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 2023, que Institui Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná.

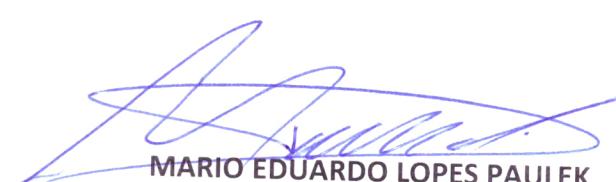
*De autoria da Mesa Diretora, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Será concedido auxílio alimentação, mediante pecúnia inclusa na folha de pagamento, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, sem implicar em desconto."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 27 de janeiro de 2026.



MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
Prefeito Municipal



(46) 3226.8100



[www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)  
@municípiodemariópolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR  
CEP 85525-000